

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Frederico Wellington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa, devidamente autorizado, nos termos do Ato de Delegação nº 70/2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AMANDA JANAINA PEDRITTA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], estabelecida à Alameda das Algarobas, nº.º 138, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 067/2019-SGA, nos termos e condições seguintes:

1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente ADITIVO tem por objetivo definir o índice a ser utilizado para cálculo do reajuste contratual, mantidas as demais condições relacionadas ao reajuste já previstas no Contrato.

2. DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 À **CLÁUSULA QUINTA** do originário contrato será acrescida a cláusula **5.1.4**, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“5.1.4 Adotar-se-á o INCC/FGV como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta, e termo final o mês que antecede o da data de aniversário, a saber;

5.1.4.1 Mês 1: ABRIL/2019;

5.1.4.2 Mês 2: MARÇO/2020;

5.1.4.3 Mês 1: MARÇO/2021.”



3. DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes abaixo.

Salvador, de de 2021.

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA SOARES
Dados: 2021.07.28 19:24:08 -03'00'

Frederico Wellington Silveira Soares

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATANTE

AMANDA JANAINA
PEDRITTA DA SILVA
ROCHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
AMANDA JANAINA PEDRITTA DA
SILVA ROCHA: [REDACTED]
Dados: 2021.07.20 15:56:59 -03'00'

Amanda Janaina Pedritta Da Silva Rocha

CONTRATADA

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 81828.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDA, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 03/08/2021 a 12/08/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 81609.1/2021. Requerimento: Férias. 2020.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 13/09/2021 a 02/10/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edmundo Reis Silva Filho.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 81826.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDA, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/11/2021 a 18/12/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LICIA MARIA DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 37167.7/2021. Requerimento: Interrupção de Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 11/1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003/2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 29/07/2021 a 29/07/2021

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nºs 11783.3/2021, 11784.3/2021 e 11785.3/2021. Requerimento: Gozo fracionado de Licença Prêmio. 2.1. Decisão: DEFERIDA, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para os períodos de 30/08/2021 a 08/09/2021, de 09 a 18/09/2021 e os dez dias restantes para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça - Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 11935.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 23/08/2021 a 23/08/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 11934.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 19/08/2021 a 20/08/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas- SIGA nº 37166.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 04/08/2021 a 04/08/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Karina Costa Freitas - Paramirim - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotora de Justiça de Camaçari. SIGA nº 18214/2021. Requerimento: designação compensatória, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 032, de 22 de junho de 2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018-SGA. Processo: 19.09.00854.0008375/2021-08. ?Parecer jurídico: 322/2021. Partes: ?Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa GREEN4T Soluções TI Ltda., CNPJ nº 03.698.620/0001-34. ?Objeto do contrato: ?Prestação de serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do MPBA. ?Objeto do aditivo: incluir a filial da empresa contratada como responsável pelo faturamento dos serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do CONTRATANTE, alterando, em razão da alteração da incidência tributária sobre o faturamento, o valor global anual estimado originariamente pactuado, que passa de R\$ 649.649,88 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ R\$ 643.153,50 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). ?Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019-SGA. Processo: 19.09.02335.0009604/2021-36 - Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Amanda Janaína Pedrita da Silva Rocha. Objeto contratual: prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de orçamentos de referência para obras de construção de unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: definir o INCC como índice a ser utilizado para cálculo do reajusteamento contratual, mantidas as demais condições relacionadas ao reajusteamento já previstas no Contrato, alterando, pois, a redação da cláusula quinta do instrumento originariamente celebrado. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 5092 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.51.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 076/2020-SGA. Processo: 19.09.00854.0010546/2021-73- Parecer Jurídico: 349/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fundação Carlos Alberto Vanzolini, CNPJ nº 62.145.750/0001-09. Objeto contratual: prestação de serviços de auditoria para avaliação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do Ministério Público do Estado da Bahia com a norma ISO 9001:2015. Objeto do aditivo: modificar a redação da cláusula segunda, item 2.4 e da cláusula quarta, item 4.1, em decorrência da alteração na forma de prestação dos serviços, no que diz respeito à execução prevista para o ano de 2021. As modificações ajustadas implicaram modificação do valor global do contrato, alterando-o de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.01043.0010577/2021-55 - Dispensa nº 001/2021-PJR Jacobina. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L G Comercial De Frutas, Verduras E Bebidas Ltda, CNPJ nº 14.008.624/0001-60. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Valor global anual estimado: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0033 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 6800 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 03 de agosto de 2021 e a terminar em 02 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 183/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Maria de Lourdes Lima, matrícula nº [REDACTED] e Fernando Gomes dos Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 060/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de julho de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 062/2021-SGA Processo SEI: 19.09.01200.0011459/2021-28 - Dispensa 043/2021-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Jeffeson da Silva Santos, CNPJ nº 36.668.722/001-66. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça do Conde/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Valor total: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

*Retifica publicação na edição nº 2.909 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 28/07/2021.